



DECRETO N.º 08/2019.

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira mensal e cronograma de Execução mensal de desembolso para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Em cumprimento a determinações contidas no artigo 8º da lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2019.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2019, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor em 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 12 de fevereiro 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal